



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FARIA SANTOS, OBJETO REVOGADO NOS PROCESSOS SOB Nº 58/2022, 113/2022 E 35/2023.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 20.07.2023 ÀS 17:00 HORAS (DEZESSETE HORAS)

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 04.09.2023 ÀS 08:59 HORAS (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA 04.09.2023 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

ABERTURA DA SESSÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO:

DIA 04.09.2023 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: R\$ 252.127,28

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA DATA SUPRACITADA, A DATA LIMITE PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, BEM COMO A DATA PARA A SESSÃO DO CONCORRÊNCIA FICARÁ PRORROGADA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NOS MESMOS HORÁRIOS.

TEMPO DA DISPUTA: O TEMPO INICIAL DA DISPUTA SERÁ ENCERRADO POR DECISÃO DO (A) PREGOEIRO (A), SEGUINDO-SE UM TEMPO ALEATÓRIO DE ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: WWW.LICITANET.COM.BR

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA INTERNET, NOS SITES: WWW.LICITANET.COM.BR [HTTP://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.GUIMARANIA.MG.GOV.BR/LICITACOES), OU NA SALA DE LICITAÇÕES, À RUA GUIMARÃES, 280, CENTRO, GUIMARÃIA/MG, DE 13:00 HORAS ATÉ 17:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: E-MAIL LICITACAO@GUIMARANIA.MG.GOV.BR OU TELEFONE (34) 3834-2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PREÂMBULO

O Município de Guimarães – MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guimarães, 280, centro, em Guimarães/MG, CEP: 38.730-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.052/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a se processar de forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01-04-21, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata e ainda demais condições fixadas neste edital.

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Anteprojeto de Engenharia – anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária referencial - anexa do processo;
- c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;

O CONCORRÊNCIA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação do Município de Guimarães/MG e Equipe, legalmente designados pela **Portaria nº 01/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FARIA SANTOS, OBJETO REVOGADO NOS PROCESSOS SOB Nº 58/2022, 113/2022 E 35/2023.**
- 1.2 Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 1.3 O prazo de execução dos serviços será de **90 (Noventa) dias**, conforme cronograma físico financeiro.
- 1.4 Havendo necessidade o contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.
- 2.3 O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- 2.4 O modo de disputa será **ABERTO/FECHADO**.
- 2.5 O valor estimado da licitação é de **R\$ 252.127,28 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais, vinte e oito centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, cuja classificação é a seguinte:
02.013.001.27.122.0032.1.0052.4.4.90.51 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. FICHA 429.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.licitanet.com.br; e portal da Transparência do Município de Guimarães/MG- www.guimarania.mg.gov.br, ou no setor de licitação do Município.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;;
- 5.2 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no *site* do Município de Guimarães/MG, na Plataforma *licitanet*, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- 5.3 Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no site do Município de Guimarães/MG e na Plataforma *licitanet*.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.
- 6.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 6.3 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registradanos autos.
- 6.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 6.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.7 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 6.8 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guimarães/MG.
- 6.9 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 6.3.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.
- 7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 7.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 8.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 8.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 8.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 8.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 8.2.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
 - 8.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 8.2.7 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - 8.2.8 Sociedades cooperativas;
 - 8.2.9 Pessoa física, em qualquer hipótese.
- 8.3 **Será exigida *garantia inicial* no valor de **R\$ 2.521,27 (Dois mil, quinhentos e vinte um reais, vinte e sete centavos)** correspondente a **1% (um por cento)** do valor da Obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e § 1º da Lei n. 14.133/21, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada no junto aos documentos de habilitação. (deverá ser anexada junto a documentação de habilitação, documento habilitatório).**
- 8.4 **Nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão ser contratados:**
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 8.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

- 8.5 **É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.**
- 8.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 8.7 Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 9.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 9.2 A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 9.3 O Portal Licitanet se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no *site* do Município e *site* do TCE/MG.
- 9.4 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 9.5 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 9.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 9.7 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.

- 9.9 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.10 No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 9.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 9.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 9.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 10.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da obra.
- 10.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitanet.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 10.2.1 As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;
- 10.3 **No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:**
- 10.3.1 Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 10.3.2 De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.3.3 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 10.3.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.5 Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- 10.4 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 10.5 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 10.6 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.7 Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.licitanet.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 10.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 10.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 10.10 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 10.12 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 10.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 11.2 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 11.3 Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 11.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 11.5 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.6 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa **"aberto/fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado;
- 11.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.8 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.11 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12 **Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**
- 11.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.14 No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmодireito, sucessivamente, se for o caso.
- 11.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I.** empresas estabelecidas no território do Estado do Minas Gerais;
 - II.** empresas brasileiras;
 - III.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.17 A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 11.18 O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
- 11.19 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.20 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
- 12.1.1 Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será **acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 12.2 Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via chat e solicitar a prorrogação do prazo.
- 12.3 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 12.3.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 12.3.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
 - 12.3.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 12.3.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
 - 12.3.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 12.4 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 12.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.
- 12.6 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.**
- 12.7 A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
- 12.8 Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 12.9 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:
- 13.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

- 13.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 13.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.1.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 13.1.1.6 Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 13.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- 13.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
 - 13.2.4.1 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.
- 13.2.5 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.2.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.
- 13.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

13.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.3.1.a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

13.3.1 b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

13.3.1 c) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

13.3.1 d) Os documentos referidos no item 13.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AG)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

13.3.2. a) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à habilitação econômico-financeira, conforme **ANEXO VII**.

13.3.2. b) Todos os documentos e declarações contábeis deverão ser firmados pelo licitante e respectivo Contador.

13.3.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.3.4 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

13.4 DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 Capacidade técnico-operacional:

13.4.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.1.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto.

13.4.1.3 indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.2 Capacidade técnico-profissional:

13.4.2.1 apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.4.2.2 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

13.4.2.3 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.4.2.3.1 **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.4.2.3.2 **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.4.2.3.3 **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.4.2.3.4 **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

13.4.2.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.4.2.5 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

13.4.3 Declarações para qualificação técnica:

- 13.4.3.1 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização - **Modelo anexo IX;**
- 13.4.3.2 Declaração de conhecimento do local onde a obra será executada- **Modelo Anexo II;**
- 13.4.3.3 Quando técnico pessoal qualificado - **Modelo Anexo IV;**
- 13.4.3.4 Documentos de habilitação - **Modelo Anexo V;**
- 13.4.3.5 Demonstrativo habilitação econômico financeira - **Modelo Anexo VII;**
- 13.4.3.6 Declaração inexistência de fato superveniente - **Modelo Anexo VIII;**

13.5 Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.6 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

14. DOS RECURSOS

14.1 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

14.1.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

14.1.2 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na plataforma e na sede do município, em dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;
 - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.
- 15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 15.2.1 Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.2.2 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 16.1.1 **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.2 **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 16.1.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- 16.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.
- 16.2 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

- 16.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.
- 16.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 16.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 16.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 16.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17. DA OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

- 17.1 A adjudicatária terá o prazo **de até 10 (dez) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.
- 17.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;
- 17.3 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 17.4 Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;
- 17.5 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 17.6 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 17.7 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 17.8 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 17.9 A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 17.10 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 17.11 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.
- 17.12 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

18. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.
- 18.2 Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.
- 18.3 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.
- 18.4 Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato

19. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 DOS ADITIVOS

- 19.1.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
 - 19.1.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
 - 19.1.2.1 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.
 - 19.1.3 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4 O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

19.1.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

19.1.6 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

19.2 **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.2.1 A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

19.2.2 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 20.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente

21. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 21.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.
- 21.2 A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Setor de Licitação da Prefeitura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- 21.3 Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

22. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

- 22.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.
- 22.2 **Monitoramento e Controle**
 - 22.2.1 Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.
 - 22.2.2 Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a Prefeitura Municipal deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.
 - 22.2.3 A Prefeitura Municipal analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.
 - 22.2.4 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 22.2.5 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a Contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico financeiro.

22.3 Equipe Técnica e Administrativa

- 22.3.1 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na obra.
- 22.3.2 A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito à Prefeitura Municipal, devidamente justificada.
- 22.3.3 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao Conselho competente para dar execução ao contrato.
- 22.3.4 Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no Conselho competente.
- 22.3.5 Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.2 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;
- 23.2.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 23.2.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 23.3 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;
- 23.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 23.4 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 23.5 A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.6 É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 23.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 23.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, com exclusão de qualquer outro.
- 23.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência (Projetos de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha (s) Orçamentária (s), Cronograma (s) Físico-financeiro(s) e Composição do BDI/LDI).
 - b) Anexo II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;
 - c) Anexo III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo)
 - d) Anexo IV – Quadro o pessoal técnico qualificado (modelo)
 - e) Anexo V - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo)
 - f) Anexo VI – Minuta do Contrato (modelo)
 - g) Anexo VII – Demonstrativo da habilitação econômico-financeira;
 - h) Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato Superveniente;
 - i) Anexo IX – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos.

Guimarânia, 14 de julho de 2023.

**ADÍLIO ALEX DOS REIS
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO I

**PROJETOS DE ENGENHARIA,
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S),
CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO(S)
E COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI**



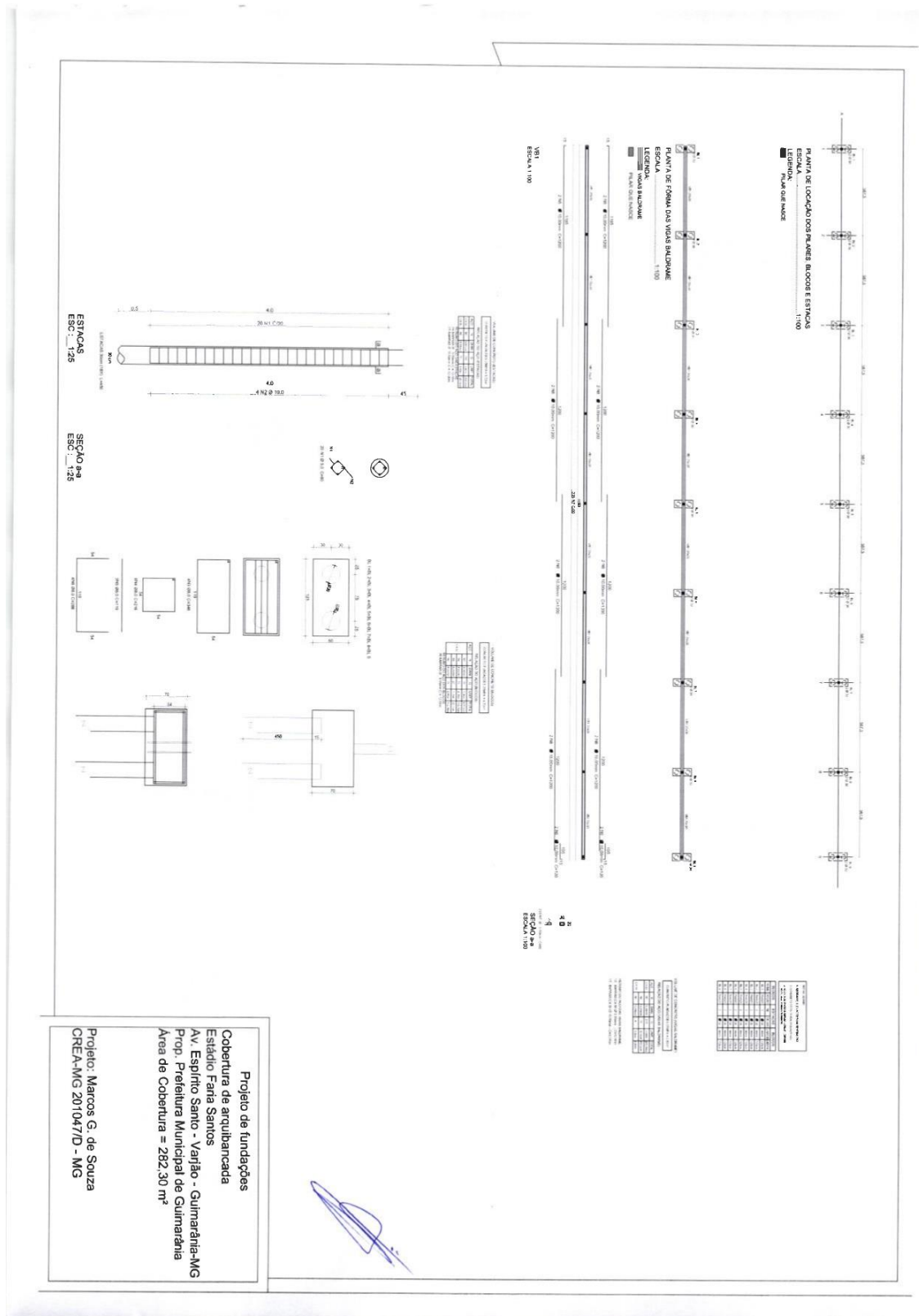
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROJETO FUNDAÇÃO





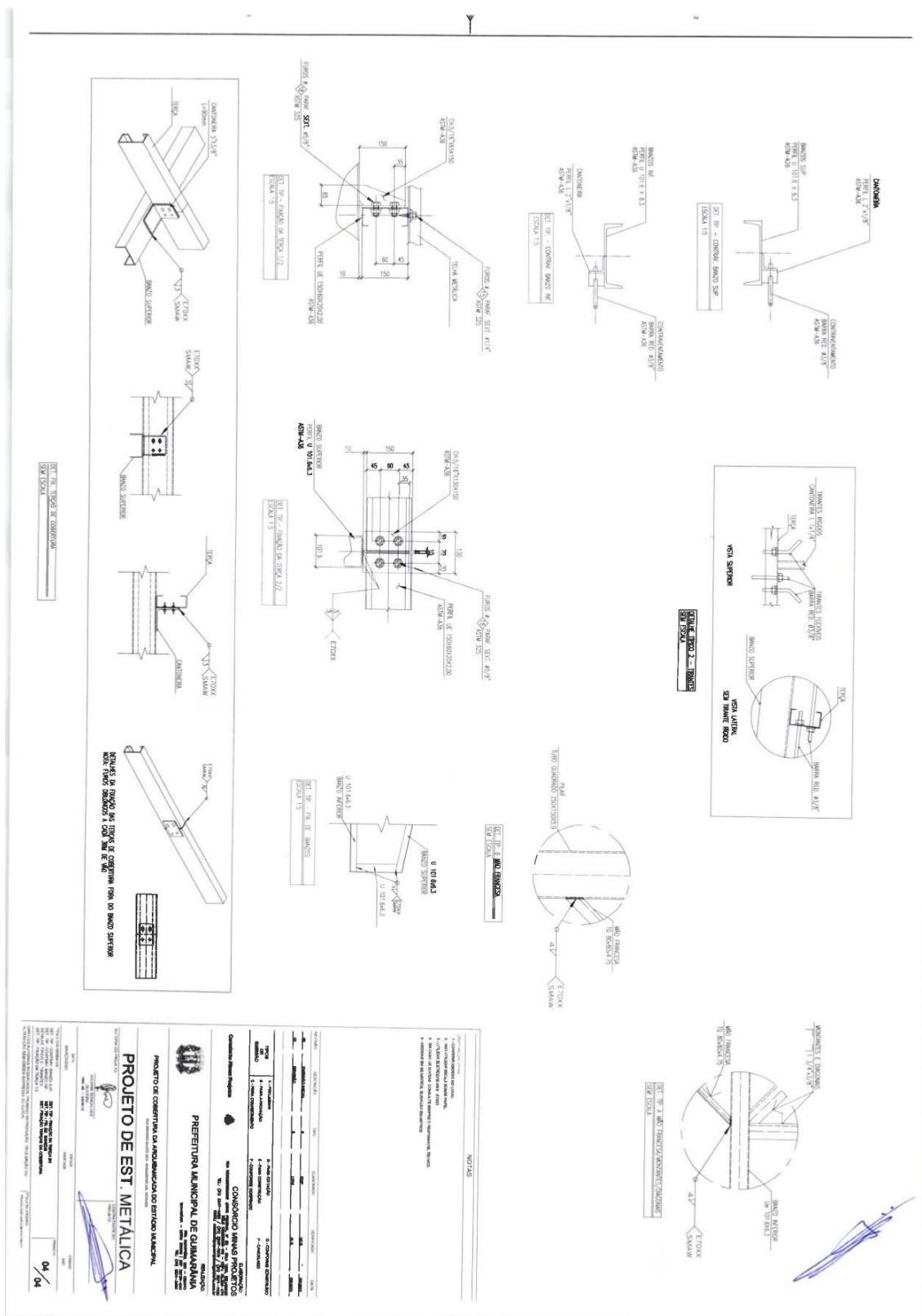
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PROJETO ESTRUTURA METÁLICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466</



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL GUIMARÃNIA - MG

PROJETO ESTRUTURAL – COBERTURA METÁLICA

ELABORAÇÃO

Consórcio Minas Projetos



REALIZAÇÃO



MARÇO/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarânia - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

PROJETO PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA METÁLICA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA - MG

RESUMO:

Este arquivo contém o Memorial Descritivo e Lista de Desenhos do projeto executivo estrutural para execução da Cobertura Metálica da Arquibancada do Estádio Municipal, Guimarânia – MG.

REV	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
00	24/08/2022	A	PARA APROVAÇÃO	FGP	VCS	MCFN	MCFN
01	24/03/2022	A	PARA APROVAÇÃO	COM	ALS	MCFN	MCFN

EMISSIONES

TIPOS	A – PARA APROVAÇÃO	C – ORIGINAL
	B – REVISÃO	D – CÓPIA

EMPRESA CONTRATADA:

CONSÓRCIO MINAS PROJETOS.

Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 80, Sala 1303 e 1304

Edifício Belvedere Plazar – CEP: 30320-670

Belvedere – Belo Horizonte - MG

Consórcio Minas Projetos



Tel.: (31) 3347-4405 // (31) 3347-7079

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Juliana Gonçalves Oliveira - Engenheira Civil – CREA 239.787/D

VOLUME:

PROJETO ESTRUTURAL

REFERÊNCIA:
MARÇO/2023

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

SUMÁRIO

O projeto para execução da cobertura metálica do Projeto de Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal, Guimarães/MG engloba os seguintes projetos:

PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarânia - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

ÍNDICE

1	APRESENTAÇÃO.....	5
1.1	EQUIPE TÉCNICA	5
2	LISTA DE DESENHOS.....	6
3	INTRODUÇÃO.....	7
4	EXECUÇÃO E CONTROLE	8
4.1	NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE	8
4.2	RESPONSABILIDADES	8
4.3	ACOMPANHAMENTO	9
5	MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS	10
5.1	ESTRUTURA METÁLICA.....	10
5.1.1	OBJETIVO	10
5.1.2	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.....	10
5.1.3	LIMPEZA MANUAL.....	13
5.1.4	CORTES	15
5.1.5	APLAINAMENTO DE BORDAS	15
5.1.6	PRODUTOS LAMINADOS	16
5.1.7	COLUNAS (PILARES).....	16
5.1.8	TRELIÇAS	16
5.1.9	MISCELÂNEAS E ACESSÓRIOS.....	17
5.1.10	CONTRAVENTAMENTO DAS COLUNAS, TRELIÇAS E TERÇAS	17
5.1.11	CONSTRUÇÃO PARAFUSADA.....	17
5.1.12	CONSTRUÇÃO SOLDADA	17
5.1.13	PINTURA DE FÁBRICA.....	19
5.1.14	ENTREGA ANTECIPADA	19
5.1.15	ESTOCAGEM NA FÁBRICA	20
5.1.16	ENTREGA DA ESTRUTURA	20
5.1.17	TRANSPORTE, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO	20
5.1.18	MONTAGEM.....	20
6	ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR.....	23
7	LIMPEZA GERAL DA OBRA	24
8	RECEBIMENTO DA OBRA	25

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-CQB-0101





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

1 APRESENTAÇÃO

1.1 EQUIPE TÉCNICA

O CONSÓRCIO MINAS PROJETOS apresenta no presente trabalho o Projeto de Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal, Guimarães/MG, neste sentido apresentamos a equipe técnica envolvida nos trabalhos:

Quadro 1.1 – Equipe Técnica

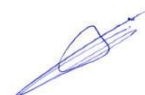
EQUIPE TÉCNICA:

- Pedro Henrique Teixeira da Silva – CREA MG 205228/D
- Mailson J. Campos de Souza – CREA 201430/D
- Igor Daldegan Milagre – CREA 246497/D
- Bruna Salomão Ribeiro – CREA 1428827177
- Ana Luiza Santiago
- Caio de Paiva Machado
- Juliana Oggioni Gomes
- Leonardo Francisco Eugênio
- Ester Damiani Silva
- Gabriel Henrique Sabino Vilela

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

2 LISTA DE DESENHOS

Quadro 2.1 – Lista de Desenhos

Nº DESENHO	TÍTULO
PRJ-EXE-EMT-GUI-COB-0101-REV00-0104	PLANO DE BASE DETALHE TÍPICO DA PLACA DE BASE SENTIDO DOS ESFORÇOS
PRJ-EXE-EMT-GUI-COB-0101-REV00-0204	PLANTA DE COBERTURA VISTA ISOMÉTRICA
PRJ-EXE-EMT-GUI-COB-0101-REV00-0304	VISTA DO EIXO A ELEVÇÃO DO EIXO 1@9 DETALHE DA TELHA DE COBERTURA
PRJ-EXE-EMT-GUI-COB-0101-REV00-0404	DET. TÍP – CONTRAV. BANZO SUP. DET. TÍP – CONTRAV. BANZO INF. DETALHE TÍPICO 2 – TIRANTES DET. TÍP – FIXAÇÃO DA TERÇA 1/2 DET. TÍP – FIXAÇÃO DA TERÇA 2/2 DET. TÍP. FIX DE BANZOS DET.FIX. TERÇAS DA COBERTURA

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

3 INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade definir as condições técnicas ideais/específicas mínimas a serem obedecidas na execução das coberturas metálicas do Projeto de Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal, Guimarães/MG, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirá parte integrante do contrato desta obra.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes. As prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos, serão executadas em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações Federal, estadual, municipais vigentes e pertinentes.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, o CONSÓRCIO MINAS PROJETOS, autor dos Projetos, dará todo e qualquer suporte e informação técnica necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá a CONTRATADA manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até a sua entrega a CONTRATANTE.

Todos os danos causados a obra ou a terceiros pela CONTRATADA, deverão ser reparados à custa da mesma.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

As especificações, os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

4.3 ACOMPANHAMENTO

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal designado pela CONTRATANTE, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A obra será conduzida por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA.

O R.T. da CONTRATADA, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

5 MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.1 ESTRUTURA METÁLICA

5.1.1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes gerais para a execução dos serviços de fabricação e montagem de estruturas metálicas, em sua ampla gama de aplicação, a exemplo de pontes, elevados, passarelas, viadutos, edifícios de andares múltiplos, aeroportos, galpões, etc.

5.1.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1.2.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Todos os elementos de projeto produzidos pelo FABRICANTE deverão ser submetidos à aprovação do autor do projeto, que deverá, de preferência, acompanhar a execução dos serviços. As modificações de projeto que eventualmente forem necessárias durante os estágios de fabricação e montagens da estrutura deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto.

5.1.2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A escolha do tipo de aço para construções metálicas em geral é feita em função dos aspectos ligados ao ambiente em que as estruturas se localizam e da previsão do

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

comportamento estrutural de suas partes, devido à geometria e aos esforços solicitantes. Peças comprimidas com elevado índice de esbeltez ou peças fletidas em que a deformação (flechas) é fator preponderante estrutural, são casos típicos de utilização de média resistência mecânica. Para peças com baixa esbeltez e deformação não preponderante é mais econômica a utilização de aços de alta resistência. Portanto, sua aplicação, com finalidade estrutural é guiada por dois fatores:

Tipos de aço;

Seção transversal do perfil.

Em relação aos tipos de aço tem-se: os aços estruturais utilizados no Brasil são produzidos segundo normas estrangeiras (especialmente a ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIAL e DIN - DEUTSCHE INDUSTRIE NORMEN) ou fornecidos segundo denominação dos próprios fabricantes:

Aços de média resistência para uso geral;

Perfis, chapas e barras redondas acima de 50 mm:

ASTM A-36;

Chapas finas: ASTM A-570 e SAE 1020;

Barras redondas (6 a 50 mm): SAE 1020;

Tubos redondos sem costura: DIN 2448 ASTM A-53 group B;

Tubos quadrados e retangulares, com e sem costura: DIN 17100.

Aços estruturais, baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, média resistência mecânica:

Chapas: USI-SAC 41 (USIMINAS);

Chapas: Aço estrutural com limite de escoamento de 245 MPa (COSIPA).

Aços estruturais, baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, alta resistência mecânica:

Chapas ASTM A-242, ASTM A-588 COS-AR-COR, USI-SAC-SO e NIOCOR;

Perfis: ASTM A-242, A-588.

Já no tocante aos perfis utilizados, serão usados os perfis laminados, comumente utilizados na construção civil, devem ser inspecionados, avaliados e recepcionados segundo a normalização específica da ABNT. Em se tratando de soldagem, pode-se utilizar sistemas tradicionais, com o uso de eletrodos revestidos, e mesmo até de sistemas mais sofisticados, tais como, MIG, TIG e arco submerso. Em todo sistema de soldagem envolvido nas construções metálicas, deve-se atentar para a necessidade de qualificar os soldadores e os processos envolvidos, através de empresa especializada. Os custos com a qualificação

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarânia - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

Quadro 3 – Caracterização das categorias dos aços em seus sistemas químicos.

APLICAÇÃO	NOMECLATURA	SISTEMA QUÍMICO
Estrutural	ASTM A 36-MD ASTM A 36 ASTM A 572 50-1	C, Mn
Anticorrosão	USI-SAC 250 USI-SAC 300 USI-SAC 350	Cu, Cr
Resistente a corrosão	USI-SAC 250 USI-SAC 350	Si, P, Cu
Resistente ao fogo	USI-FIRE 250 USI-FIRE 350	Mo, Cu

5.1.3 LIMPEZA MANUAL

Raspagem com raspadeira de metal duro e escovamento cuidadoso, a fim de remover as escamas de laminação, óxido e partículas estranhas. Após a limpeza, a superfície deve ter suave brilho metálico. Este padrão pode ser aplicado a qualquer tipo de superfície, exceto àquelas pertencentes ao Grau A.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

Quadro 4 – Sistema de Preparo da Superfície das Estruturas Metálicas em Função do Tipo de Pintura a Ser Adotado

SISTEMA DE PINTURA	PREPARO DA SUPERFÍCIE
"Shop Primers"	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Silicato inorgânico de Zinco	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Epóxico em Zinco	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Poliuretano	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Epóxi Catalizado	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
"Coal Tar" Epóxi	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Vinílico	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Borracha Clorada	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Éster de Epóxi	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Éster de Poliuretano	Padrão Sa 3 ou Sa 2 ½
Alquídico	Padrão Sa 2 ou St 3
Óleo - Resinoso	Padrão Sa 2 ou St 3
Betuminoso	Padrão Sa 3 ou Sa 1

Já a normatização brasileira da ABNT propões uma correlação entre os diversos tipos de preparo de superfície. Entretanto, tal proposta não contempla alguns importantes tipos de preparo das superfícies das serralherias. Caberá à fiscalização definir qual deverá ser a metodologia a se respeitar, salvo em condições onde o projeto executivo faça uma menção explícita da mesma. Está correlação pode ser observada no quadro 5.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

Quadro 5 – Paralelo entre sistemas de tratamento de superfície das estruturas metálicas proposta pela norma ISSO e pela ABNT.

TIPO DE TRATAMENTO	NORMAS SIS 5900 (SUÉCIA)	NORMAS ABNT
Limpeza manual	St 2	-
Limpeza mecânica	St 3	-
Com jato abrasivo	Sa 1	-
Ligeiro	Sa 1	
Comercial	Sa 1	
Metal quase branco	Sa 2 ½	
Metal branco	Sa 3	
Outros tipos:		
Limpeza com solvente	Sa 1	-
Limpeza a fogo	Sa 1	-
Decapagem química	Sa 2 ½	NBR-7350
Intemperismo e jato abrasivo	Sa 3	-

5.1.4 CORTES

Os cortes por meios térmicos deverão ser realizados, de preferência, com equipamentos automáticos. As bordas assim obtidas deverão ser isentas de entalhes e depressões. Eventuais entalhes ou depressões de profundidade inferior a 4,5 mm poderão ser tolerados. Além desse limite deverão ser removidos por esmerilhamento. Todos os cantos reentrantes deverão ser arredondados com um raio mínimo de 13mm.

5.1.5 APLAINAMENTO DE BORDAS

Não será necessário aplainar ou dar acabamento às bordas de chapas ou perfis cortados com serra, tesoura ou maçarico, salvo indicação em contrário nos desenhos e especificações. Bordas cortadas com tesoura deverão ser evitadas nas zonas sujeitas à formação de rótulas plásticas. Se não puderem ser evitadas, as bordas deverão ter acabamento liso, obtido por esmeril, goiva ou plaina. As rebarbas deverão ser removidas para permitir o ajustamento das partes que serão parafusadas ou soldadas, ou se originarem riscos durante a construção.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

5.1.6 PRODUTOS LAMINADOS

Os ensaios para a demonstração da conformidade do material com os requisitos de projeto serão limitados aos exigidos pelas normas e especificações. Se as anomalias forem constatadas ou ocorrerem após o recebimento dos produtos. Procedimentos mais restritivos deverão ser acordados com a FISCALIZAÇÃO, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos. Os materiais retirados do estoque deverão ter qualidade igual ou superior à exigida pelas especificações. Os relatórios elaborados pela usina poderão ser aceitos para a comprovação da qualidade. Os materiais de estoque adquiridos sem qualquer especificação não poderão ser utilizados sem aprovação expressa da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto.

5.1.7 COLUNAS (PILARES)

As colunas deverão ser fabricadas numa peça única em toda a sua extensão, ou em conformidade com as emendas indicadas no projeto. As emendas somente poderão ser alteradas após aprovação da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto. As extremidades das colunas em contato com placas de base ou placas de topo, destinadas a transmitir os esforços por contato (compressão), deverão ser usinadas. As abas e almas deverão ser soldadas à chapa. As placas de base deverão ser acabadas em atendimento aos seguintes requisitos: Placas de base laminadas com espessura superior a 100 mm, assim como bases de pilares e outros tipos de placas de base, deverão ser aplainadas em toda a superfície de contato com exceção dos casos indicados a seguir;

Não será necessário aplainar a face inferior das placas de base se for executado grauteamento para garantir pleno contato com o concreto de fundação;

Não será necessário aplainar a face superior das placas de base se for utilizada solda de penetração total entre a placa e o pilar.

5.1.8 TRELIÇAS

As treliças deverão ser soldadas na oficina, salvo indicação contrária no projeto. De um modo geral, os banzos superiores e inferiores não deverão ter emendas, mas se forem necessárias serão localizadas nos quartos de vão, para evitar manuseio especial ou dificuldades de transporte. As juntas serão defasadas e localizadas nos pontos de suporte lateral ou tão próximas quanto possível desses pontos. As treliças deverão ser montadas com as contraflexas indicadas no projeto ou em conformidade com as normas, no caso de omissão do projeto.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

5.1.9 MISCELÂNEAS E ACESSÓRIOS

O FABRICANTE fornecerá todas as peças de fechamento da edificação indicadas no projeto, como vigas de fachada, pendurais, vigas de beiral, suportes de parapeito, parapeitos, calhas, escadas e marquises.

5.1.10 CONTRAVENTAMENTO DAS COLUNAS, TRELIÇAS E TERÇAS

Todos os contraventamentos serão executados de forma a minimizar os efeitos de excentricidades nas ligações com a estrutura. De um modo geral, os contraventamentos executados com barras redondas deverão ser ligados às treliças ou às vigas por meio de cantoneiras de fixação. Os tirantes de fechamento da cobertura, constituídos de barras redondas e cantoneiras, deverão prover todas as terças da estrutura. Os contraventamentos fabricados com duplas cantoneiras deverão ser executados com chapas soldadas e travejamentos espaçados, em conformidade com as especificações.

5.1.11 CONSTRUÇÃO PARAFUSADA

Se a espessura da chapa for inferior ou no máximo igual ao diâmetro nominal do parafuso acrescido de 3 mm, os furos poderão ser puncionados. Para espessuras maiores os furos deverão ser broqueados com seu diâmetro final. Os furos poderão ser puncionados ou broqueados com diâmetros menores e posteriormente usinados até os diâmetros finais, desde que os diâmetros das matrizes sejam, no mínimo, 3,5 mm inferiores aos diâmetros finais dos furos. Não será permitido o uso de maçarico para a abertura de furos. Durante o ato de parafusar a estrutura, deverão ser utilizados parafusos provisórios para manter a posição relativa das peças, sendo vedado o emprego de espinasV para a coincidência dos furos, alargamento ou distorção dos perfis. Coincidência insuficiente deverá originar recusa da peça pela FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais e métodos de fabricação obedecerão à especificação para conexões estruturais para parafusos ASTM A325, na sua mais recente edição.

O aperto dos parafusos de alta resistência será realizado com chaves de impacto, torquímetro ou adotando o método de rotação da porca do AISC.

5.1.12 CONSTRUÇÃO SOLDADA

É muito importante o respeito às seguintes etapas no caso de construções metálicas soldadas:

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

5.1.12.1 CLASSIFICAÇÃO DE SOLDADORES

Os soldadores deverão ser qualificados, conforme a prescrição do "Standard Code For Building Construction" da ASW D1.1. O FABRICANTE poderá comprovar a experiência dos seus soldadores, através de trabalhos já executados.

5.1.12.2 PROCEDIMENTOS DE SOLDAGEM

A técnica de soldagem, a execução, a aparência e a qualidade das soldas, bem como os métodos utilizados na correção de defeitos, deverão obedecer às seções 3 e 4 da AWS D1. 1. Só poderão ser utilizadas juntas e procedimentos de soldagem pré-qualificados de acordo com a AWS D1.1, item 2 "Design Of Welded Connections". A preparação do metal base, o posicionamento das peças para soldagem, o controle e contrações, as tolerâncias dos perfis da solda, os reparos, a limpeza das soldas e o martelamento, deverão ser executados de acordo com a AWS D1.1, item 3 "Work Manship". A escolha do eletrodo, o pré-aquecimento, a temperatura, interpasses e os processos de soldagem, deverão estar de acordo com as AWS D1.1 item 4 "Technique". As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, rebarbas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos. A preparação das bordas por corte a gás será realizada, onde possível, por maçarico guiado mecanicamente. As soldas por pontos deverão estar cuidadosamente alinhadas e serão de penetração total. Deverão ser respeitadas as indicações do projeto de fabricação, tais como dimensões, tipo, localização e comprimento de todas as soldas. As dimensões e os comprimentos de todos os filetes deverão ser proporcionais à espessura da chapa e à resistência requerida. Os trabalhos de soldagem deverão ser executados, sempre que possível, de cima para baixo. Na montagem e junção de partes da estrutura ou de elementos pré-fabricados, o procedimento e a sequência de montagem serão tais que evitem distorções desnecessárias e minimizem os esforços de retração. Não sendo possível evitar altas tensões residuais nas soldas de fecho nas conexões rígidas, o fechamento será realizado nos elementos de compressão. Na fabricação de vigas com chapas soldadas às flanges, todas as emendas de oficina de cada componente deverão ser realizadas antes que seja soldado aos demais componentes. Vigas principais poderão ser executadas com emendas de oficina, mas não com mais de três subseções. O pré-aquecimento à temperatura adequada deverá levar a superfície até uma distância de 7,5 cm do ponto de solda. Esta temperatura deverá ser mantida durante a soldagem.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

5.1.13 PINTURA DE FÁBRICA

Os elementos de projeto deverão especificar todos os requisitos de pintura, incluindo as peças a serem pintadas, a preparação das superfícies, a especificação da pintura e a espessura da película seca da pintura de fábrica. A pintura de fábrica é a primeira camada do sistema de proteção que deverá funcionar por um período curto de tempo e assim, será considerada temporária e provisória. A CONTRATADA deverá evitar a deterioração desta camada por mau armazenamento ou por submetê-la a ambientes mais severos que os ambientes normais. Toda a estrutura deverá ser preparada por meio de jato abrasivo conforme Norma Sueca SIS OS 5900. O FABRICANTE deverá efetuar a limpeza manual do aço, retirando a ferrugem solta, carepa de laminação e outros materiais estranhos, de modo a atender aos requisitos da SSPC-SP 2. A pintura poderá ser aplicada por pincel, rolo, "spray", escorrimento ou imersão, conforme especificação em projeto. A espessura mínima da película seca de fábrica deverá ser de 25 micra. As partes das peças de aço que transmitem esforços ao concreto por aderência não deverão ser pintadas. Com exceção deste caso e nos pontos em que a pintura for desnecessária, todas as peças deverão receber na fabricação pelo menos uma camada de primer. As superfícies inacessíveis após a montagem da estrutura serão previamente limpas e pintadas, com exceção das superfícies de contato, que não deverão ser pintadas. As ligações com parafusos trabalhando por contato poderão ser pintadas. As ligações com parafusos trabalhando por atrito e as superfícies que transmitem esforços de compressão por contato deverão ser limpas e sem pintura, a não ser que seja considerado no cálculo um coeficiente de atrito adequado a este tipo de acabamento. Se as superfícies forem usinadas, deverão receber uma camada inibidora de corrosão, removível antes da montagem da estrutura. As superfícies a serem soldadas no campo, se não houver outra especificação, deverão estar isentas de materiais que impeçam a soldagem adequada ou que produzam gases tóxicos durante a sua execução, numa faixa de 50 mm de cada lado da solda. Após a soldagem, as superfícies deverão receber a mesma limpeza e proteção previstas para toda a estrutura.

5.1.14 ENTREGA ANTECIPADA

Elementos como chumbadores de ancoragem, a serem instalados nas fundações de concreto ou em outras estruturas de concreto e placas de base soltas, a serem instaladas sobre argamassa de enchimento, deverão ser entregues antes das demais peças, a fim de se evitar atrasos no desenvolvimento da construção das fundações ou na montagem da estrutura metálica.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

5.1.15 ESTOCAGEM NA FÁBRICA

Caso haja necessidade de se estocar os componentes da estrutura na fábrica, deverão ser observados o posicionamento das peças e proteção do local contra chuvas e umidade. Ao fim da estocagem, deverá ser verificado o estado de conservação da proteção anticorrosiva, retocando onde necessário, antes do embarque para o campo.

5.1.16 ENTREGA DA ESTRUTURA

A estrutura metálica deverá ser entregue no canteiro de serviço após ter sido pré-montada na oficina e verificadas todas as dimensões e ligações previstas no projeto, de forma a se evitar dificuldade na montagem final. Em casos especiais, a entrega da estrutura obedecerá a uma sequência previamente programada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, a fim de permitir uma montagem mais eficiente e econômica.

5.1.17 TRANSPORTE, MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

As peças de pequeno porte deverão ser classificadas em grupos de comprimentos, larguras e alturas equivalentes, e deverão ser protegidas, enfeixadas ou encaixotadas, de acordo com suas características. Uma lista com descrição do material deverá aparecer na parte externa de cada recipiente fechado. Deverá ser dada especial atenção à fixação das peças sobre o veículo de transporte, de forma a evitar qualquer movimento, bem como, danos às mesmas. Após a entrega no canteiro de obras, a estrutura será armazenada sobre dormentes de madeira. Durante o manuseio e empilhamento, todo cuidado será tomado para evitar empenamentos, danos à pintura, flambagens, distorções ou esforços excessivos nas peças. Partes protuberantes, capazes de serem dobradas ou avariadas durante o manuseio ou transporte, serão escoradas com madeira, braçadeiras ou qualquer outro meio. Peças empenadas não deverão ser aceitas pela FISCALIZAÇÃO. Os métodos de desempenho também deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.18 MONTAGEM

5.1.18.1 INTRODUÇÃO

O método e a sequência de montagem deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto. A CONTRATADA deverá manter vias de acesso ao canteiro que permitam a movimentação dos equipamentos a serem utilizados durante a fase de montagem, bem como a manipulação das peças a serem montadas no canteiro de serviço,

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarânia - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

em conformidade com o plano de execução de obras. O plano de execução será elaborado em conformidade com as facilidades do canteiro de obras, como espaços adequados para armazenamento, vias de acesso e espaços de montagem livres de interferências, previamente concebido e executado pela CONTRATADA sob as condições oferecidas pela CONTRATANTE. Cumprirá a CONTRATANTE o fornecimento de marcos com coordenadas e referências de nível, necessários à correta locação da edificação e dos eixos e pontos de montagem da estrutura. No caso de contrato específico e limitado à execução da estrutura metálica, caberá à CONTRATANTE fornecer as fundações, bases, encontros e apoios com resistências e demais características adequadas à montagem da estrutura metálica.

5.1.18.2 CONTROLE DOS CHUMBADORES E ACESSÓRIOS EMBUTIDOS

Os chumbadores e parafusos de ancoragem deverão ser instalados pela CONTRATADA em conformidade com o projeto da estrutura. No caso do contrato específico e limitado à execução da estrutura metálica, caberá à CONTRATANTE responder por essa instalação. As tolerâncias de desvios não poderão ultrapassar os seguintes limites:

3 mm de centro a centro de dois chumbadores, dentro de um grupo que compõem uma ligação;

6 mm de centro a centro de grupos adjacentes de chumbadores;

Para cada 30 m medidos ao longo da linha estabelecida para os pilares, o valor acumulado dos desvios entre grupos não poderá superar 6 mm ou o total de 25 mm (linha estabelecida para os pilares é a linha real de locação mais representativa dos centros dos grupos de chumbadores ao longo de uma linha de pilares);

6 mm entre o centro de qualquer grupo de chumbadores e linha estabelecida para os pilares que passa por esse grupo;

Para pilares individuais, locados fora das linhas estabelecidas para os pilares aplicam-se às tolerâncias das três alíneas anteriores, desde que as dimensões consideradas sejam medidas nas direções paralela e perpendicular à linha mais próxima estabelecida para os pilares.

O respeito a essas tolerâncias deverá permitir o atendimento das exigências de montagem da estrutura. A não ser indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície teórica de apoio. Outros acessórios embutidos ou materiais de ligação entre a estrutura metálica e partes executadas por outras

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

CONTRATADAS, deverão ser locados e instalados em conformidade com os desenhos aprovados pela FISCALIZAÇÃO e pelo autor do projeto. O FABRICANTE deverá fornecer cunhas, calços e parafusos de nivelamento necessários à montagem da estrutura, marcando com clareza nos dispositivos de apoio as linhas de trabalho que facilitem o adequado alinhamento. Imediatamente após a instalação de qualquer dispositivo de apoio, a CONTRATADA ou CONTRATANTE, no caso de contrato específico e limitado à execução da estrutura metálica, deverá verificar os alinhamentos e níveis, executando os enchimentos de argamassa necessários.

5.1.18.3 SUPORTES TEMPORÁRIOS

Suportes temporários como estais (que são cabos compostos por cordoalhas podendo ser estiradas e/ou protendidas), contraventamentos, andaimes e outros elementos necessários para os serviços de montagem, deverão ser determinados, fornecidos e instalados pelo montador da CONTRATADA com a supervisão da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto. Os suportes temporários deverão garantir que a estrutura metálica ou qualquer parte montada possa resistir a cargas compatíveis em intensidade àquelas para as quais a estrutura foi projetada, resultantes da ação do vento ou operações de montagem, excluindo cargas extraordinárias e imprevisíveis. Os suportes temporários poderão ser removidos pela CONTRATADA após a estrutura ter sido conectada definitivamente, de acordo com o projeto e com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e do autor do projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarânia/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarânia - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

6 ENCARGOS – SERVIÇOS A EXECUTAR

As escavações de valas, deverão propiciar depois de concluídas, condições para execução das fundações.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado, compactado e nivelado. As valas escavadas para a execução dos elementos das fundações, deverão ter no fundo das mesmas uma camada de 5,0 cm de concreto magro. A fundação deverá seguir rigorosamente as dimensões e cotas de projetos.

Para a execução da fundação, deverão ser tomadas precauções para que não ocorram danos nas edificações ou outras obras adjacentes, nas instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., existentes.

Na concretagem dever-se adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra. Deverão ser utilizadas formas de tábuas devidamente enrijecidas e travadas, observando-se a estanqueidade.

Os elementos estruturais em concreto, serão executados com Fck, armação, dimensões e detalhes conforme projeto.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

7 LIMPEZA GERAL DA OBRA

Os serviços de limpeza serão rigorosamente executados no decorrer da obra. O canteiro de obras será mantido em perfeita ordem. Entulhos deverão ser removidos, mantendo os locais de trabalho, barracões, acessos, enfim toda a obra a mais organizada e limpa possível. A limpeza final abrangerá também a desmontagem das instalações provisórias do canteiro, a completa remoção dos materiais provenientes desta desmontagem, bem como os resíduos e/ou entulhos resultantes da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação apresentando funcionamento ideal para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes com todas as ligações às redes de serviços públicos.

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01



Prefeitura Municipal de Guimarães - MG

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL

8 RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

De acordo com a Prefeitura

JULIANA GONÇALVES

OLIVEIRA

CREA MG - 239787/D

Consórcio Minas Projetos



CONSÓRCIO MINAS PROJETOS
MMD-EXE-EMT-GUI-COB-0101



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA - ADM 2021-2024			
PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULOS					
PREFEITURA: DE GUIMARÃNIA			FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL			DATA: 10 de maio de 2023		
LOCAL: Av: Espírito Santo - Bairro Varão			FORMA DE EXECUÇÃO:		
REFERÊNCIA: SETOP MG, Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba - 31/01/2023			() DIRETA (X) INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS		CONVÊNIO		LDI 25,00%	
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	SINAPI SETOP	QUANTIDADE	TOTAL
1	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA				
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA BRANCA EM 2 DEMÃOS	m²	ED-16660	placa de obra medidas 1,0m x 1,50 m = 1,5 m²	1,50
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H ≤ 1,50 M	M³	ED-51107	9 blocos x 1,25x0,60x0,70 = 4,725 + baldrame 42,60 x 0,20x0,30 = 2,56	7,29
2	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL				
2.1	ED-49810 FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO) m2 56,15	m²	ED-49810	9 blocos : (1,25+1,25+0,60+0,60)x0,70 = 23,31 + baldrame 42,60x0,30mx2 = 25,56m²	48,87
2.2	ARMAÇÃO DE AÇO TIPO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	RO-41387	Estaca=199,58, Baldrame = 125,66 e blocos = 185,33	510,57
2.3	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	RO-41552	Baldrame = 33,26 e estacas = 44,35	77,61
2.4	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	ED-49630	Estacas=5,72m³ + Baldrame = 2,56m³ + Blocos = 4,72 m³	13,00
2.5	ED-26523 EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO 32CM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO E CONCRETO ESTRUTURAL m 39,53	M	ED-26523	18 estacas de 4,50m = 81 m	81,00
	ED-29821 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO STRAUSS (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	unid	ED-29821	mobilização de equipamento	1,00
2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA	M²	IMP-PAR-005	Estacas e Blocos: Conforme projeto	6,75
3	ESTRUTURA METÁLICA		EST-003		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

3.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	kg	ED-20603	De acordo com projeto da estrutura metálica = 6.415,156 kg	6.415,16
3.2	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP.0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE A CESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	ED-48428	L= 6,00M X C= 47,05M= 282,30	282,30
3.4	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº.24 GSG, DESENVOLVIMENTO= 33 CM	M	ED-50654	47,05 M X 01 Lado do telhado	47,05


Adílio Alex dos Reis
Prefeito de Guimarães


Wagner Márcio Bernardes
Eng. Civil - CREA MG 81.086/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

COMPOSIÇÃO DO BDI

 PREFEITURA DE GUIMARÃNIA ADM. - 2021-2024					
DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO					
BDI CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 E LEI 13.161 DE 31/08/2015					
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.					
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	ISS=2,00%	EQUIP.	INCIDÊNCIA	
Custo Direto	CD	100,00%	100,00%		
Administração Central	AC	3,00%	4,50%	CD	
Lucro	L	7,61%	5,00%	CD	
Despesas Financeiras	DF	0,60%	1,00%	CD	
Seguros, Garantia e Riscos		1,00%	1,62%	CD	
Seguros + Garantias	S	0,90%	0,82%	CD	
Risco (*)	R	1,00%	0,80%	CD	
Tributos	I	4,65%	3,65%	PV	
ISS	ISS	1,00%	2,00%	PV	
PIS	PIS	0,65%	0,65%	PV	
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	PV	
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	PV	
Fórmula do BDI	BDI	$BDI = (((1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - (I + CPRB))) - 1 * 100$			
BDI Numerador		113,56%			
BDI Denominador		90,85%			
	BDI	25,00%			
		25,00%			
Guimarães MG. 10 de maio de 2023					
 Wagner Márcio Bernardes Eng. Civil - CREA-MG - 81.086/D		 Adílio Aléx dos Reis Prefeito de Guimarães - MG.			



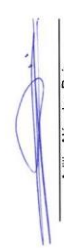
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA DE GUIMARÃNIA ADM. 2021 - 2024									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA: GUIMARÃNIA - MG		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 252.127,28		10/05/2023		PRAZO DA OBRA:			
OBRA: Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal		LOCAL: Av. Espírito Santo							
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	03 meses	
1	TER-001	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA	Físico %	0,45%	100,00%			100,00%	0,45%
	TER-001	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA	Financeiro	R\$ 1.131,59	R\$ 1.131,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.131,59	1131,59
			Físico %	13,07%	100,00%		0,00%	100,00%	13,52%
1	FUN-002	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL	Financeiro	R\$ 32.961,65	R\$ 32.961,65		R\$ 0,00	R\$ 32.961,65	34.093,24
			Físico %	86,48%	0,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%
			Financeiro	R\$ 218.034,04	R\$ 0,00	109.017,02	R\$ 109.017,02	R\$ 218.034,04	252.127,28
2	EST-003	ESTRUTURA METÁLICA	Físico %						
	EST-003	ESTRUTURA METÁLICA	Financeiro						
			Físico %	100,00%	13,52%	43,24%	43,24%	100,00%	
TOTAL			Financeiro	R\$ 252.127,28	R\$ 34.093,24	R\$ 109.017,02	R\$ 109.017,02	R\$ 252.127,28	
Observações:									
 Wagner Marcio Bernardes Eng. Civil - CREA-MG - 61.086/D					 Adílio Alex dos Reis Prefeito de Guimarães - MG				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE GUIMARÃNIA - ADM 2021-2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: DE GUIMARÃNIA					FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: Cobertura da Arquibancada do Estádio Municipal					DATA: 25 de abril de 2023		
LOCAL: AV. Espírito Santo - Varjão					FORMA DE EXECUÇÃO:		
REF.: SETOP MG - Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba- 03/2022- Desonerado					() DIRETA		(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS					CONVÊNIO		LDI 25,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	TER-001	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA					1.131,59
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIxada COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m²	1,50	308,96	386,2	579,30
1.2	ED-51107	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M³	7,29	60,61	75,76	552,29
2	FUN-002	FUNDAÇÃO SUPERFICIAL					32.961,65
2.1	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	48,87	56,15	70,19	3.430,06
2.2	RO-41387	ARMAÇÃO DE AÇO TIPO CA-50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	510,57	9,67	12,09	6.171,51
2.3	RO-41552	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	KG	77,61	11,07	13,84	1.074,12
2.4	ED-49630	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	13,00	748,00	935,00	12.155,00
2.5	ED-26523	ED-26523 EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO STRAUSS, DIÂMETRO 32CM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO E CONCRETO ESTRUTURAL m 39,53	M	81,00	39,53	49,41	4.002,21
	ED-29821	ED-29821 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO STRAUSS (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	unid	1,00	4.903,00	6.128,75	6.128,75
	ED-29822	ED-29822 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO STRAUSS (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO DE TRANSPORTE km 10,56	km	110,00	10,56	13,20	1.452,00
2.5	ED-50173	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA	M²	6,75	13,56	16,95	114,41
3	EST-003	ESTRUTURA METÁLICA -15					218.034,04
3.1	ED-20603	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, PARA TELHADO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	kg	6.415,16	22,37	27,96	179.367,87
3.2	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP.0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	282,30	99,00	123,75	34.934,63
3.4	ED-50655	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº24 GSG, DESENVOLVIMENTO= 33 CM	M	47,05	63,45	79,31	3.731,54
TOTAL GERAL DA OBRA							252.127,28


Wagner Márcio Bernardes
Eng. Civil - CREA-MG - 61.086/D


Adílio Aléx dos Reis
Prefeito Municipal de Guimarães-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO II

(papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº 11/2023, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do município/UF, ____ de ____ de ____.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO III

(papel timbrado do licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA DE GUIMARÃNIA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de

Seq	Código	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	53626	SE	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO FARIA SANTOS NO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA			
VALOR TOTAL							

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em(.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real/Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato de prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade Nº, expedida em/....../...., Órgão expedidor....., e CPF Nº, Fone: (...), E-mail:como representante desta Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Município, dede 2023.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IV

(papel timbrado do licitante)

À
PREFEITURA DE GUIMARÃNIA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE/CNPJ:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no edital em tela, comprometemo-nos a exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

.....,dede 2023.

.....
PROFISSIONAL (IS)
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO V

(papel timbrado do licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DE GUIMARÃNIA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V. Sa., os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (emenda Constitucional Nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato de prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade Nº, expedida em/....../...., Órgão expedidor....., e CPF Nº, Fone: (...), E-mail:como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Município, dede 2023.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023", ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXX Centro, neste ato devidamente representada pelo XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o julgamento **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2023, processo n.º 52/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1 O objeto da presente licitação é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 DO VALOR DO CONTRATO:

- 3.1.1 O Valor total da contratação é de R\$(.....)
- 3.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.2.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - 3.2.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

- 3.2.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de **REAJUSTAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 4.1A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 4.2Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.
- 4.3Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.
- 4.4Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

- 5.1 O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.
- 5.2 As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.
- 5.21 Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.
- 5.3 **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.
- 5.4 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.
- 5.5 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.
- 6.2 A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- 6.3 É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 7.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.
- 7.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 7.3 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
- 7.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 7.5 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.7 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.8 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
- 7.9 A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA

- 8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

02.013.001.27.122.0032.1.0052.4.4.90.51 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. 429.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.1.1 **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

9.1.2 **FIANÇA BANCÁRIA**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art.129, acompanhada de:

9.1.2.1 Cópia autenticada do estatuto social do banco;

9.1.2.2 Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.2.3 Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.2.4 Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3 **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

9.2 A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

9.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

9.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.6.1 O atraso superior a xxxxxxxxxxxx autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de xxxxxxxxxxxxxxxx do valor do contrato por dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

de atraso, até o máximo de xxxxxxxxxxxx, o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

- 9.7.1 O atraso superior a xxxxxxxxxxxx dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de xxxxxxxxxxxx do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 9.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 10.1.2 Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.
- 10.1.3 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 10.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.
 - 10.2.1 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).
- 10.3 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
 - 10.3.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.
 - 10.3.2 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.4 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista;
- 10.6 Os equipamentos devem ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condições de funcionamento.
 - 10.6.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas edispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.
- 10.7 Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.
- 10.8 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.
- 10.9 A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

10.10 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

10.11 **É vedado à CONTRATADA:**

10.11.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.11.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.12 **Compete à Prefeitura Municipal:**

10.12.1 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

10.12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o servidor (es) responsável(is);

10.12.3 Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e PNCP, no prazo previsto em lei;

10.12.4 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, E CONTROLE DA OBRA

11.1 O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

11.2 Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

11.3 Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

12.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

12.2 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

12.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

12.3.3 A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.3.4 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.4 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

12.4.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal;

12.4.2 quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

12.4.3 quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho;

12.4.4 no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de xxxxxxxx do valor total do contrato.

12.5 Nos demais casos não previstos na cláusula 12.4.1 a 12.4.4, fica estabelecida uma multa de xxxxxxxxxxxx do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

12.6 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.6.1 Fixa-se a multa de mora em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.6.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

- 12.6.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 12.7 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de xxxxxxxxxx sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:
- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.
- 12.9 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 12.10 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 12.11 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.
- 13.4 Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

- 14.1 O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.
- 14.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:
- 14.2.1 Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.
- 14.3 A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.
- 14.4 Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.
- 14.5 A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 A execução do presente contrato será **acompanhada** pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 15.2 A Prefeitura Municipal designará formalmente, **fiscal e gestor** do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto e das medições.
- 15.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.
- 15.4 O objeto do contrato será **recebido** após limpeza total das áreas envolvidas e formalmente comunicada à Administração Municipal, nos seguintes termos:
- a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente: por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.
- 15.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 16.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.
- 16.2 O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

- 17.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- 18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Guimarães/MG, de de

MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA

Adílio Alex dos Reis

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VII

(papel timbrado do licitante)

À
PREFEITURA DE GUIMARÃNIA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

DEMONSTRATIVO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA		
OBRA	Nº DO EDITAL	EMPRESA LOTE PRAZO
AC=ATIVO CIRCULANTE		
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
PC= PASSIVO CIRCULANTE		
PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
AT = ATIVO TOTAL		
AC=		
RLP=		
PC=		
PNC=		
AT=		

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CPF:

CONTADOR DA EMPRESA
CRC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO VIII

(papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTES

À
PREFEITURA DE GUIMARÃNIA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação, para o edital em referência.

Atenciosamente,

Município, dede 2023.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

Rua: Guimarães, 280 – Centro – Guimarães/MG

CEP: 38.730-000 – Telefone: (34) 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01

ANEXO IX

(papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À
PREFEITURA DE GUIMARÃNIA/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a disponibilidade dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, e afirmamos que estes, estão em perfeitas condições de uso por ocasião da EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO.

Atenciosamente,

Município, dede 2023.

Empresa licitante/CNPJ
Assinatura do Representante Legal
CPF do representante legal